



= LEI Nº 1.265, DE 15 DE JUNHO DE 1983. =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências,

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a CARMELITA BARROSO RABELLO, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, onde construiu sua casa própria conforme 'Alvará nº 027/80, de 14 de março de 1980, situada à Rua Eurico Souza Campos, nesta cidade, medindo 15,00 m. (quinze metros) nas linhas de frente e de fundos por 4,00 m. (quatro metros) de cada lado, confrontando por um lado com Manoel Alves Sequetto ou com quem de direito e pelo outro lado e fundos com quem haja de confrontar.

Art. 2º - Será de exclusiva responsabilidade da donatária as despesas decorrentes da doação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade aos 15 dias do mês de junho de 1983.

  
- Prefeito Municipal -